



UFPB
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORES
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS
EDITAL N° 01/ /PROGEP/2016

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas no uso de sua competência que lhe confere o artigo 5° da Resolução CONSUNI n° 12/2014, de 10 de junho de 2014, e tendo em vista o disposto no Art. 36 da Lei n°. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna pública a realização de Processo Seletivo para remoção a pedido de servidores Técnico-Administrativos em Educação da Universidade Federal da Paraíba, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este edital e executado por Comissão instituída pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas obedecendo aos parâmetros dispostos no art. 36 da Lei n° 8.112/90 bem como a Resolução CONSUNI n° 12/2014.

1.2 O processo seletivo de que trata este edital compreenderá duas etapas.

1.2.1 A primeira etapa da seleção consistirá na análise dos pedidos de remoção formalizados durante o período de inscrição, para identificar o cumprimento das condições e requisitos estabelecidos no item 2, de caráter eliminatório.

1.2.2 A segunda etapa da seleção consistirá na classificação dos candidatos aprovados na primeira etapa, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.2 deste edital.

1.3 O processo seletivo regido por este Edital destina-se a selecionar servidores técnico-administrativos interessados no preenchimento das vagas ofertadas no quadro a seguir:

CARGOS CLASSE E	QUANTIDADE / CAMPUS			
	I	II	III	IV
ADMINISTRADOR	7	-	-	-
FARMACEUTICO	1	-	-	-
ARQUITETO	1	-	-	-
ARQUIVISTA	1	-	-	-
MEDICO PSIQUIATARIA	1	-	-	-
JORNALISTA	1	-	-	-
BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA	2	-	-	-
CONTADOR	1	-	-	-
ENGENHEIRO DE	2	-	-	-



UFPB
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SEGURANÇA DO TRABALHO				
ENGENHEIRO ÁREA CIVIL	2	-	-	-
PEDAGOGA	1	-	-	-
PSICÓLOGO	-	-	1	-
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	-	-	-
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	9	-	-	-
TECNÓLOGO FORMAÇÃO ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA	2	-	-	-
ASSISTENTE SOCIAL	2	-	-	-
CARGOS CLASSE D	QUANTIDADE / CAMPUS			
	I	II	III	IV
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	60	2	2	6
MESTRE DE EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA	1	-	-	-
REVISOR DE TEXTO BRAILLE	3	-	-	-
TÉCNICO EM ARTES GRÁFICAS	1	-	-	-
TÉCNICO EM SECRETARIADO	2	-	-	1
TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES	1	-	-	-
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	-	1	-	-
TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3	-	-	-
TÉCNICO EM ARQUIVO	1	-	-	-
TÉCNICO EM LABORATÓRIO NA ÁREA DE REDES DE COMPUTADORES	-	-	-	1
TÉCNICO EM LABORATÓRIO NA ÁREA DE BIOLOGIA	1	-	-	-
TÉCNICO EM LABORATÓRIO NA ÁREA DE BIOSEGURANÇA	1	-	-	-
TÉCNICO EM LABORATÓRIO NA ÁREA ALIMENTOS E LATICÍNIOS	-	-	1	-



UFPB
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TÉCNICO EM LABORATÓRIO NA ÁREA ANÁLISES CLÍNICAS	-	1	-	-
TÉCNICO EM LABORATÓRIO NA ÁREA TECNOLOGIA SUCROALCOOLEIRA	1	-	-	-
TÉCNICO EM LABORATÓRIO NA ÁREA TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	1	-	-	-
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	4	-	-	-
TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS	2	-	-	-
CARGOS CLASSE C	QUANTIDADE / CAMPUS			
	I	II	III	IV
AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	12	1	1	1
AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	1	1	1	-
ASSISTENTE DE LABORATÓRIO NA ÁREA DE ALIMENTOS	1	1	1	-

2 DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO.

2.1 Para participar do processo seletivo, o servidor candidato deverá atender, cumulativamente, os requisitos estabelecidos no art. 4º da Resolução CONSUNI nº 12/2014:

I – não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, com informações fornecidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo – CPPRAD

II – não ter sofrido penalidade de advertência, no último ano, ou de suspensão, nos últimos 3 (três) anos anteriores ao pedido de remoção, com informações fornecidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo – CPPRAD ou Comissão de Ética Institucional;

III – possuir resultado satisfatório no Índice de Desenvolvimento de Competências - IDC da avaliação de desempenho do último exercício no sistema SDGCOM/SIGRH;



UFPB
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição no processo seletivo de remoção, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições devem ser realizadas no **período entre 08:00h do dia 23 de março de 2016 às 18:00h do dia 12 de abril de 2016**, observado o horário local.

3.3 Após esse prazo, não serão admitidas novas inscrições.

3.4 Para efetuar a inscrição o servidor deverá protocolar Processo Administrativo via sistema SIPAC, **e entregar na Coordenação de Desenvolvimento da PROGEP, mediante protocolo, durante o período de inscrição**, instruído necessariamente com os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição, conforme disposto no Anexo I deste edital, devidamente preenchido e assinado pelo servidor e por sua chefia imediata;
- b) Toda a documentação comprobatória de atendimento das condições e requisitos estabelecidos no item 2.
- c) Toda a documentação comprobatória da pontuação que será estabelecida conforme item 4.2.2

3.5 A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

3.6 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos servidores acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.7 Serão considerados indeferidos os processos de remoção protocolados fora do prazo de inscrição previsto no item 3.2 deste edital.

3.7.1 Em caso de remessa do processo à PROGEP via sedex ou malote de expedição, será considerada a data de postagem ou de expedição do processo dentro do prazo estabelecido no item 3.2 deste edital.

3.8 Será permitida a inscrição por procuração mediante apresentação de documento oficial comprobatório reconhecido em cartório.

3.9 Somente será admitida uma única inscrição por candidato, havendo apenas uma única opção de *Campus*.

3.9.1 Havendo mais de um pedido de inscrição de um mesmo candidato, será considerado apenas o último deles, desde que efetuado dentro do período de inscrição estabelecido.

3.10 Do resultado de homologação das inscrições que será divulgado no endereço eletrônico www.progep.ufpb.br caberá recurso em até três dias úteis após sua divulgação. O recurso deverá ser protocolado no sistema SIPAC dentro do prazo estabelecido e endereçado à CDP/PROGEP.

3.11 O processo de inscrição que não estiver devidamente instruído de acordo com no item 3.4 será automaticamente indeferido.



UFPB
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

4.1.1 Os servidores que tiverem sua inscrição deferida participarão da primeira etapa da seleção, de caráter eliminatório, na qual serão analisados todos os documentos constantes nos processos de remoção dos inscritos, bem como suas respectivas fichas funcionais.

4.1.2 Será aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo de remoção o candidato que atender todas as condições e requisitos estabelecidos no item 2.

4.2 DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.2.1 Os servidores aprovados na primeira etapa do Processo Seletivo participarão da segunda etapa, de caráter classificatório.

4.2.2 A Comissão instituída pela Progep considerará, para fins de classificação, a seguinte tabela de pontuação:

Item 01: Qualificação Profissional	Pontuação
Ensino Médio ou Técnico Profissionalizante	2
Graduação	4
Especialização	6
Mestrado	8
Doutorado	10
Pós-Doutorado	12
Item 02: Tempo de Serviço na UFPB	Pontuação
até 05 anos completos	2
06 a 10 anos completos	4
11 a 15 anos completos	6
16 a 20 anos completos	8
21 a 25 anos completos	10
26 ou mais anos completos	12

4.2.3 No item de pontuação Qualificação Profissional será considerado **apenas a maior titulação acadêmica** devidamente comprovada, nos seguintes termos:

4.2.3.1 Diploma de Ensino Médio ou Técnico Profissionalizante, Graduação ou Pós-Graduação em cursos reconhecidos pelo MEC.

4.2.3.2 Certidão de Conclusão de curso de Especialização reconhecido pelo MEC.

4.2.3.3 Certidão de aprovação em monografia, dissertação ou tese acompanhada do histórico escolar atestado pela coordenação do curso.

4.2.4 No item de pontuação Tempo de Serviço na UFPB será considerada a **data de ingresso no cargo atualmente ocupado** pelo servidor na UFPB.

4.2.5 Será considerado como resultado desta etapa da seleção, **a soma** da pontuação alcançada pelo candidato nos itens Qualificação Profissional e Tempo de Serviço na UFPB.



UFPB
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

4.2.5 As vagas disponíveis, conforme item 1.3, serão preenchidas respeitando a ordem de classificação do resultado final dos candidatos aprovados por Cargo/ Campus.

4.2.6 Havendo empate entre os candidatos classificados na segunda etapa do processo seletivo, para desempate será considerado o critério de maior Titulação Acadêmica comprovada entre os selecionados.

4.2.6.1 Persistindo o empate será considerado como critério para desempate os seguintes critérios:

- I- Maior tempo de serviço no cargo atualmente ocupado na UFPB;
- II -Maior tempo de serviço no Campus de origem;
- III- Candidato mais idoso.

5 DOS RESULTADOS

5.1 As vagas objeto da seleção serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos candidatos selecionados.

5.2 O resultado provisório dos classificados será divulgado no dia 20 de maio de 2016, por meio de publicação no endereço eletrônico www.progep.ufpb.br.

5.3 Caberá recurso do resultado provisório, a ser interposto pelo candidato interessado, no prazo máximo de três dias úteis, contados da divulgação do resultado provisório da seleção.

5.4 Os recursos deverão ser protocolados à PROGEP via processo no sistema SIPAC e serão avaliados por Comissão Constituída pela PROGEP.

5.5 O resultado final da seleção será divulgado no dia 31 de maio de 2016, por meio de publicação no endereço eletrônico www.progep.ufpb.br.

6 DA REMOÇÃO

6.1 O servidor classificado no processo seletivo de remoção dentro do número de vagas ofertadas **somente** será removido para a unidade de destino **mediante a publicação da respectiva Portaria de Remoção**, de competência da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

6.2 O servidor que for removido para exercício no mesmo campus deverá se apresentar à nova unidade de trabalho no prazo de até cinco dias após o recebimento da portaria.

6.2.1 Esse prazo poderá ser dilatado até o limite de dez dias corridos havendo a necessidade institucional manifestada pela unidade de origem.

6.3 O servidor que deva ter exercício em outro município em razão de ter sido removido, terá, no máximo, dez dias corridos, contados da publicação do ato, para entrar em exercício no setor de destino.

6.4 É facultado ao servidor declinar dos prazos estabelecidos nos itens 6.2 e 6.3 deste edital.

6.5 As despesas com o deslocamento decorrente da remoção correrão exclusivamente às expensas do servidor.



UFPB
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

6.6 Havendo desistência expressa da remoção por parte do servidor classificado após a homologação do resultado final, ficará habilitado o candidato de classificação imediatamente posterior.

6.6.1 O servidor classificado que desistir da remoção sem justificativa, não poderá participar do processo seletivo de remoção interna subsequente.

6.7 A remoção a pedido de que trata este Edital ensejará a reposição de servidor à unidade de lotação do classificado para a remoção.

6.7.1 A reposição de servidor mencionada no item 6.7 será realizada mediante a nomeação e posse de candidato aprovado no mesmo cargo no concurso público externo em vigência na UFPB.

6.8 O servidor classificado no processo seletivo de remoção que estiver afastado legalmente de suas atividades, somente será concedida a remoção após o retorno de suas atividades na instituição.

6.8.1 No impedimento de concessão da remoção ao servidor legalmente afastado, será convocado o classificado imediatamente posterior, mantida a posição e vaga do servidor afastado na lista de reserva.

6.9 A remoção de servidores classificados em processo seletivo dar-se-á, efetivamente, quando da entrada em exercício de servidor que venha ocupar a vaga deixada pelo removido mediante a publicação da Portaria de Remoção pela PROGEP.

6.9.1 O prazo para efetivação da remoção poderá ser prorrogado quando necessário para garantir a eficiência administrativa e o interesse institucional.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição deferida no presente certame não assegura o direito à remoção, ficando esta condicionada à classificação do servidor dentro do número de vagas ofertadas no presente edital e durante o prazo de validade do processo seletivo de remoção.

7.2 Os servidores lotados no Campus I e que almejam a remoção para outra unidade no mesmo Campus, no ato da inscrição deverão selecionar a opção Campus I.

7.2 O prazo de validade do processo Seletivo de Remoção de que trata este Edital será de **seis meses**, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

7.3 A administração poderá, em seu interesse, aprovar uma lista para cadastro de reserva de servidores aprovados com o número de vagas até cinco vezes o quantitativo oferecido por cargo no item 1.3.

7.4 O cronograma das etapas do Processo Seletivo de Remoção encontra-se disponível no **Anexo II** deste edital.

7.3 Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.



UFPB
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

7.5 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.progep.ufpb.br>, exceto a divulgação da análise dos recursos, que será encaminhada ao servidor interessado.

7.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

João Pessoa, 22 de março de 2016.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
Pró-Reitor de Gestão de Pessoa



UFPB
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I
Formulário de Inscrição

Venho por este instrumento requerer minha remoção nos termos do Edital PROGEP nº 01/2016, conforme informações abaixo discriminadas. **DECLARO** ter plena ciência do exposto no Edital que regulamenta este Processo Seletivo de Remoção, e atendo aos pré-requisitos apresentados. Declaro, ainda, que aceito plenamente os termos apresentados no Edital estando ciente que, em caso de omissão de dados ou prestação de informações falsas, terei a solicitação de remoção cancelada, sendo declarado nulo todo o ato dela decorrente, em qualquer fase do processo de remoção ou após sua realização, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis apuradas mediante Processo Administrativo específico.

Nome Completo: _____

Matrícula SIAPE: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____ Cargo: _____ Classe _____

Escolaridade: _____ Telefones: _____

Setor atual de lotação: _____ Campus: _____

Ingresso no atual cargo na UFPB: Início ____/____/____.

Solicito remoção a pedido referente ao cargo:

CARGO	CAMPUS

*O candidato deverá fazer uma **única** opção de Campus

João Pessoa, ____/____/____.

Assinatura do Servidor

Ciência do Chefe imediato



UFPB
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO II – Cronograma

ETAPA	PRAZO
Período de Inscrições	23 de março até 12 de abril de 2016
Relação das inscrições deferidas	25 de abril de 2016
Período de recurso referente a homologação das inscrições	26 a 28 de abril de 2016
Divulgação da relação de aprovados na 1º Etapa da Seleção	11 de maio de 2016
Divulgação do resultado provisório dos classificados da 2º Etapa da Seleção	20 de maio de 2016
Período de recurso referente ao resultado provisório	23 a 25 de maio de 2016
Divulgação do resultado final dos classificados na Seleção	31 de maio de 2016